Moção

Reunião Câmara de 06-05-2020

"CRIAÇÃO DA FREGUESIA DE BARÃO DE S. JOÃO" – **Apreciar e votar**

Considerando que:

- Em 2013 foi criada a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro cujo objetivo definidos no seu ponto 1 e 2, foi a de dar cumprimento à obrigação de reorganização administrativa do território das freguesias constante da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio e de a reorganização administrativa das freguesias ser estabelecida através da criação de freguesias por agregação ou por alteração dos limites territoriais de acordo com os princípios, critérios e parâmetros definidos na Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, com as especificidades previstas na presente lei;

- Na sequência da referida lei, as 6 freguesias existentes no nosso Município foram reduzidas para 4 freguesias. Em Lagos a freguesia de S. Maria foi extinta e passou a fazer parte da Freguesia de S. Gonçalo de Lagos, agregação que se revelou positiva;

- Relativamente à Freguesia de Barão de S. João foi extinta e o seu território foi agregado à freguesia de Bensafrim, contra a vontade da população de Barão de S. João, que não concordaram com esta agregação e que continuam indignados com a mesma;

- Passados alguns anos sobre a medida de juntar as freguesias de Barão e Bensafrim, constata-se que os propósitos que constavam na lei em apreço, que era de promover uma maior proximidade entre os níveis de decisão e os cidadãos e melhorar a prestação do serviço público, não se verificou e inclusivamente piorou, e assim podemos concluir que foi um erro que deverá ser corrigido com a maior celeridade possível, de forma a voltar a dar a dignidade à população de Barão de S. João;

- O Vereador da Lagos com Futuro, propõe que a Câmara Municipal de Lagos, reunida em 6 de Maio de 2020, delibere:

1. Aprovar o envio da presente Moção para a Assembleia da República e a todos os Grupos Parlamentares que a constituem, a solicitar a aprovação de legislação, de forma a possibilitar novamente a criação da Freguesia de Barão de S. João, com os mesmos parâmetros, quer a nível territorial quer a nível administrativo, existentes anteriormente;

2. Dar a conhecer o teor desta moção, ao Sr. Primeiro-Ministro e ao Sr. Presidente da República;

3. Informar os membros da Assembleia Municipal de Lagos da presente deliberação;

4. Enviar para a comunicação social o teor da deliberação em apreço.

Luís Barroso- LCF